



TERMO DE REFERÊNCIA

Confecção, fornecimento e instalação de placas de comunicação visual institucional

Processo: DPE-PRC-2026/02420

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de solução completa de comunicação visual institucional, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação institucional em ACM, PVC expandido e vinil adesivo, medidas por metro quadrado, com aplicação da identidade visual da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual da Instituição.

1.2. A contratação inclui levantamento técnico, medição in loco, adequação e aprovação da arte final, fornecimento dos materiais, adesivagem, impressão ou recorte, fixadores, ferragens, transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, instalação, acabamento, limpeza do local, garantia mínima de 12 (doze) meses e manutenção corretiva durante o período de garantia.

1.3. A contratação será realizada por metro quadrado - m², considerando que as dimensões finais dos conjuntos de comunicação visual dependerão das características físicas de cada imóvel, da área disponível na fachada, das condições de instalação e da medição a ser realizada em cada local.

1.4. O objeto deverá ser executado como solução completa, não se admitindo interpretação restritiva que limite a obrigação da contratada ao mero fornecimento de chapa em ACM, letras em PVC ou vinil adesivo isoladamente.

1.5. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do conjunto de comunicação visual instalado, acabado, limpo, funcional, legível e compatível com a identidade visual institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir adequada identificação visual das unidades e Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, tendo em vista a existência de imóveis sem identificação adequada ou com elementos de comunicação visual antigos, desgastados ou em desacordo com o atual Manual de Identidade Visual da Instituição.

2.2. A ausência ou inadequação da identificação das unidades compromete o acesso da população aos serviços prestados pela Defensoria Pública, dificultando sua localização, especialmente por pessoas em situação de vulnerabilidade social, público destinatário da atuação institucional, além de enfraquecer a identidade institucional e transmitir percepção de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



desorganização perante a sociedade.

2.3. A contratação também busca fortalecer a identidade institucional, padronizar a comunicação visual das fachadas e melhorar a apresentação externa das unidades, considerando que parcela significativa dos imóveis utilizados pela Defensoria Pública não integra seu patrimônio, sendo ocupados por locação, cessão de uso ou outros instrumentos administrativos, circunstância que exige solução padronizada, porém suficientemente flexível para se adaptar às diferentes características arquitetônicas das edificações.

2.4. A necessidade administrativa identificada nesta etapa abrange exclusivamente 13 (treze) unidades, distribuídas em 12 (doze) municípios, a saber: Núcleo de Atendimento de Patos; Unidade de Atendimento de Picuí; Núcleo de Atendimento de Campina Grande; Núcleo de Atendimento de Direito de Família (João Pessoa); Núcleo de Atendimento de Guarabira; Unidade de Atendimento de Cabedelo; Unidade de Atendimento de Princesa Isabel; Unidade de Atendimento de Queimadas; Núcleo de Atendimento de Cajazeiras; Unidade de Atendimento de Coremas; Núcleo de Atendimento de Sousa; Unidade de Atendimento de Sapé; e Unidade de Atendimento de Mangabeira (João Pessoa). Novas unidades, alterações de endereço ou demandas supervenientes não integram automaticamente o escopo desta contratação e dependerão de avaliação administrativa própria e, quando cabível, de novo procedimento ou de alteração formal legalmente admitida.

2.5. A presente contratação apresenta grau de prioridade alto, tendo em vista que a adequada identificação visual das unidades constitui elemento essencial para garantir o acesso da população aos serviços prestados pela Instituição e para a padronização da identidade institucional em todo o Estado.

2.6. A solução definida incorpora os elementos essenciais da necessidade identificada, abrangendo confecção, transporte, instalação completa, garantia, manutenção corretiva, observância do Manual de Identidade Visual, medição in loco e adaptação dos conjuntos às características físicas de cada imóvel.

2.7. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, que trata dos elementos do Termo de Referência, no art. 18, que disciplina a fase preparatória e o planejamento da contratação, e no art. 75, inciso II, quanto à possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor estimado, observado o limite de R\$ 65.492,11 vigente para o exercício de 2026, nos termos do Decreto nº 12.807/2025, e a regular instrução processual.

2.8. A solução adotada decorre do Estudo Técnico Preliminar - ETP, intitulado "Comunicação visual institucional dos Núcleos e Unidades de Atendimento da DPE-PB", vinculado ao Processo DPE-PRC-2026/02420, no qual foram avaliadas as alternativas tecnicamente disponíveis e demonstrada a viabilidade da solução integrada em ACM, PVC expandido e vinil adesivo, com levantamento técnico, fornecimento, transporte, instalação, acabamento e garantia, adotando-se o metro quadrado como unidade de medição da solução completa.

2.9. A formalização da contratação ficará condicionada à demonstração, nos autos, de compatibilidade com o planejamento institucional e com o Plano de Contratações Anual - PCA, quando elaborado, mediante indicação da previsão correspondente ou juntada da justificativa de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



inclusão, adequação ou tratamento da demanda, em consonância com as providências registradas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para entregar os conjuntos de comunicação visual institucional prontos e instalados, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

3.2. A execução por metro quadrado é adequada à natureza do objeto, pois os conjuntos serão instalados em imóveis com fachadas, dimensões, estruturas, áreas disponíveis e condições físicas distintas, incluindo, em caráter excepcional, a instalação em estrutura vertical na calçada para a unidade de Sousa, em razão das limitações físicas do imóvel.

3.3. A metragem final de cada conjunto será definida mediante medição in loco, evitando estimativas rígidas por unidade que possam não refletir a realidade de cada fachada.

3.4. A solução foi concebida a partir de composição formada por dois elementos sobrepostos: um painel principal em ACM branco fosco, destinado à aplicação da marca institucional e dos elementos gráficos da identidade visual, constituindo a base integral do conjunto, e um painel complementar em ACM com pintura PU automotiva na cor verde institucional, correspondente a aproximadamente 27% (vinte e sete por cento) da dimensão horizontal do conjunto, envolvendo lateralmente o painel principal, sem redução de sua dimensão, responsável pela identificação da unidade de atendimento.

3.5. A composição visual é complementada por letras, logomarcas e demais elementos em PVC expandido usinado em CNC, nas espessuras de 10 mm (identificação textual principal da Defensoria Pública) e 6 mm (identificação da unidade), e por aplicação de vinil adesivo com faixa degradê institucional.

3.6. O ACM - Aluminum Composite Material - é compatível com uso externo e usualmente empregado em comunicação visual institucional, apresentando resistência às intempéries, acabamento estético adequado e durabilidade compatível com a finalidade pretendida, apresentando melhor equilíbrio entre durabilidade, acabamento, resistência externa, padronização visual, disponibilidade de mercado e custo, quando comparado a alternativas isoladas de adesivação direta, lona, banner ou letreiros de maior complexidade.

3.7. A solução é de escopo definido e caráter não continuado, não havendo necessidade de disponibilização permanente de mão de obra nem de contratação continuada de manutenção, devendo a assistência corretiva durante o período de garantia estar incluída no preço contratado.

3.8. Não se recomenda o parcelamento da contratação por material, componente técnico, município ou região, uma vez que o ACM, o painel complementar, as letras em PVC, a adesivagem, a estrutura de fixação e a instalação integram um único resultado visual e funcional, cuja compatibilidade dimensional e estética depende da execução coordenada por um único fornecedor. A contratação será estruturada em lote único, com julgamento pelo menor preço global da solução integral, sem prejuízo de a execução ser organizada em etapas ou rotas logísticas, quando conveniente à Administração.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



3.9. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, medição in loco, aprovação prévia da arte final, confecção dos elementos, fornecimento de materiais, transporte, instalação, acabamento, limpeza, garantia e correção de eventuais vícios, não sendo admitida cobrança adicional por serviços indispensáveis à instalação e ao funcionamento adequado dos conjuntos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O painel principal deverá ser confeccionado em ACM - Aluminum Composite Material, na cor branco fosco, com espessura mínima de 3 mm, constituindo a base integral do conjunto, sobre a qual será parcialmente sobreposto o painel complementar.

4.2. O painel complementar deverá ser confeccionado em ACM, com espessura mínima de 3 mm, com acabamento e/ou pintura PU automotiva na cor verde institucional, correspondendo a aproximadamente 27% da dimensão horizontal do conjunto, envolvendo lateralmente o painel principal, criando efeito de moldura lateral e destacando visualmente a identificação da unidade, sem que essa proporção implique redução da dimensão do painel principal.

4.3. As letras, logomarcas e demais elementos gráficos deverão ser confeccionados em PVC expandido usinado em CNC, nas espessuras de 10 mm, destinadas à identificação textual principal da Defensoria Pública, e de 6 mm, destinadas à identificação da unidade de atendimento, com pintura automotiva, acabamento e resistência compatíveis com exposição em ambiente externo. A nomenclatura da unidade será aplicada em tipografia branca sobre o painel verde, enquanto a marca institucional e os demais elementos gráficos permanecerão aplicados sobre o painel branco, em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Instituição.

4.4. Deverá ser aplicado vinil adesivo de recorte eletrônico ou impressão digital, destinado à reprodução da faixa degradê institucional, com qualidade, aderência, resistência às intempéries e proteção compatíveis com exposição externa, de modo a evitar descolamento, retração, bolhas ou desbotamento prematuro durante o período mínimo de garantia.

4.5. Em caráter excepcional, a identificação institucional do Núcleo de Atendimento de Sousa será executada mediante estrutura vertical de comunicação visual, em substituição à instalação convencional em fachada, em razão das limitações físicas do imóvel. A estrutura deverá reproduzir o padrão visual adotado para as demais unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, observando cores, tipografia, proporções, materiais, acabamento e demais diretrizes do Manual de Identidade Visual. Antes da fabricação, a contratada deverá realizar avaliação técnica in loco, verificando as condições do local, estabilidade, sistema de fixação, resistência, segurança, interferências existentes e condições de circulação e acessibilidade de pedestres, submetendo a solução técnica e o layout à aprovação da fiscalização. Caso a solução definitiva envolva fundação, intervenção estrutural, ancoragem especial ou outro serviço que, em razão de suas características, exija responsabilidade técnica profissional, caberá à contratada providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a respectiva ART, RRT ou documento técnico equivalente, quando legalmente exigível. Quando necessária autorização municipal ou de outro órgão competente para instalação em área externa, passeio público ou local sujeito a controle administrativo, a execução ficará condicionada à obtenção da respectiva autorização, devendo a contratada fornecer os documentos técnicos necessários à instrução do pedido. A instalação não poderá obstruir a

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



circulação, reduzir indevidamente a faixa livre de pedestres ou comprometer as condições de acessibilidade e segurança do local.

4.6. O material deverá possuir acabamento compatível com uso externo e resistência à exposição solar, chuvas, umidade, variações climáticas e demais condições ambientais próprias de fachadas.

4.7. A aplicação visual deverá seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, a arte/modelo de referência e as orientações formais da Administração, cabendo à contratada apresentar arte final em formato digital, layout ou desenho de fabricação referente a cada unidade, contendo dimensões, disposição dos elementos, cores, materiais e demais características relevantes, para aprovação prévia da fiscalização antes da confecção.

4.8. A confecção dos elementos somente poderá ocorrer após aprovação formal da arte final pela Administração para cada unidade.

4.9. Os conjuntos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, fixação, acabamento, alinhamento, limpeza, legibilidade e compatibilidade visual com o padrão institucional.

4.10. Não serão aceitos elementos com bolhas, manchas, desalinhamentos, riscos, falhas de corte, falhas de impressão, descolamentos, deformações, fixação insegura ou divergência em relação à arte aprovada.

4.11. A execução de serviços em altura, quando incidente, deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, cabendo exclusivamente à contratada disponibilizar mão de obra devidamente capacitada, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, equipamentos e procedimentos necessários à execução segura dos serviços.

4.12. A fiscalização poderá solicitar, antes da instalação ou no recebimento, comprovação das características dos materiais utilizados, inclusive ficha técnica, catálogo, declaração do fornecedor ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do ACM, PVC, vinil, impressão, pintura ou técnica utilizada com aplicação externa.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. A contratação será estimada em metro quadrado - m², em razão da variação de dimensões das fachadas e da necessidade de adequação da arte institucional a cada imóvel, correspondente à área de projeção frontal do conjunto de comunicação visual completamente instalado.

5.2. Para fins de planejamento, foi realizado levantamento preliminar das dimensões aproximadas dos conjuntos de comunicação visual destinados às 13 (treze) unidades contempladas nesta etapa, com base na análise das características das fachadas e estimativa técnica das dimensões necessárias, resultando na seguinte memória de cálculo:

Unidade	Dimensão aproximada	Área estimada (m ²)	Observação
Núcleo de Atendimento de Patos	2,50 × 0,80 m	2,00	Fachada
Unidade de Atendimento de Picuí	3,00 × 0,70 m	2,10	Fachada

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



Unidade	Dimensão aproximada	Área estimada (m²)	Observação
Núcleo de Atendimento de Campina Grande	2,50 × 0,80 m	2,00	Fachada
Núcleo de Atendimento de Direito de Família (João Pessoa)	2,50 × 0,80 m	2,00	Fachada
Núcleo de Atendimento de Guarabira	2,80 × 0,70 m	1,96	Fachada
Unidade de Atendimento de Cabedelo	2,50 × 0,80 m	2,00	Fachada
Unidade de Atendimento de Princesa Isabel	2,50 × 0,70 m	1,75	Fachada
Unidade de Atendimento de Queimadas	2,50 × 0,80 m	2,00	Fachada
Núcleo de Atendimento de Cajazeiras	4,00 × 1,10 m	4,40	Fachada
Unidade de Atendimento de Coremas	2,50 × 0,67 m	1,68	Fachada
Núcleo de Atendimento de Sousa	2,00 × 0,80 m	1,60	Estrutura vertical
Unidade de Atendimento de Sapé	2,50 × 0,80 m	2,00	Fachada
Unidade de Atendimento de Mangabeira (João Pessoa)	2,50 × 0,80 m	2,00	Fachada
ÁREA TOTAL ESTIMADA		27,49	13 unidades

5.3. Considerando as dimensões estimadas, projeta-se área global aproximada de 27,49 m² (vinte e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados) de comunicação visual institucional para as 13 (treze) unidades contempladas.

5.4. As dimensões indicadas possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente a subsidiar o planejamento da contratação e a formação da estimativa preliminar do objeto, não constituindo medidas definitivas para a execução dos serviços, cabendo à contratada realizar vistoria técnica e aferição definitiva das medidas em cada local de instalação antes da fabricação.

5.5. Eventuais divergências entre as dimensões estimadas neste Termo de Referência e aquelas verificadas durante o levantamento técnico definitivo não caracterizarão erro de planejamento, constituindo mera estimativa preliminar para fins de instrução da contratação, devendo ser absorvidas dentro da lógica de contratação por metro quadrado, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições dos locais de instalação.

5.6. O pagamento ocorrerá exclusivamente sobre a área efetivamente executada, instalada e aceita pela fiscalização, observado o limite máximo de 27,49 m² registrado para o objeto, salvo alteração formal admitida pela legislação aplicável.

5.7. Os elementos que integram cada conjunto - painel principal em ACM, painel complementar em ACM, letras em PVC expandido de 10 mm e de 6 mm e vinil adesivo - deverão ser considerados de forma conjunta na composição do preço por m², de modo a evitar medição ou pagamento em duplicidade dos materiais e serviços incorporados à solução. As quantidades estimadas de letras em PVC (aproximadamente 468 letras na espessura de 10 mm e 395 letras na espessura de 6 mm, para o conjunto das 13 unidades) constituem parâmetros técnicos para dimensionamento e

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



caracterização dos conjuntos, não configurando unidade autônoma de medição ou remuneração, salvo previsão expressa e devidamente justificada.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa final de preços foi consolidada a partir de pesquisa direta junto a três fornecedores especializados em comunicação visual, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a aderência do objeto quanto à confecção, fornecimento, transporte, instalação, medição in loco, acabamento, garantia e demais custos necessários à execução integral da solução.

6.2. O Estudo Técnico Preliminar registrou estimativa preliminar de R\$ 31.946,40, obtida a partir de referências de compras públicas similares utilizadas como parâmetro inicial de mercado. Na consolidação da pesquisa de preços, verificou-se que tais referências não refletiam suficientemente a execução integral pretendida, especialmente os custos de mobilização e deslocamento estadual, medição in loco, adequação e aprovação da arte, acabamento, limpeza e garantia mínima de 12 meses. Por essa razão, a estimativa final deste Termo de Referência foi atualizada com base em propostas formais de fornecedores capazes de atender ao escopo completo, mantendo-se as referências públicas como elemento auxiliar de controle da razoabilidade e da vantajosidade.

6.3. Considerando que os cinco componentes descritos neste Termo de Referência integram uma única solução e não constituem itens autônomos de remuneração, o valor estimado será apresentado em item único, correspondente à solução completa medida pela área de projeção frontal do conjunto instalado:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada (m²)	Valor total estimado (R\$)
1	Solução completa de comunicação visual institucional, conforme os requisitos deste Termo de Referência, incluindo ACM, PVC expandido, vinil adesivo, levantamento técnico, adequação da arte, transporte, fixação, instalação, acabamento, limpeza e garantia.	m²	27,49	R\$ 65.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 65.400,00

6.4. Foram consideradas três propostas comerciais comparáveis para a solução integral, nos valores globais de R\$ 65.400,00, R\$ 71.100,00 e R\$ 77.775,00. Após análise crítica da aderência dos escopos, adotou-se como metodologia para a estimativa o menor valor válido pesquisado, no montante de R\$ 65.400,00, equivalente a aproximadamente R\$ 2.379,05 por m² para a quantidade estimada de 27,49 m².

6.5. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo medição, arte, materiais, adesivos, impressão ou recorte, fixadores, ferragens, transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, acabamento,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



limpeza, garantia e eventuais correções.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), desde que, antes da autorização da contratação direta, seja comprovado o enquadramento no limite vigente e realizada a verificação dos somatórios previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à vedação de fracionamento indevido, além da disponibilidade orçamentária e da regular instrução processual.

7.2. A contratação direta não se fundamenta em inviabilidade de competição, mas no enquadramento legal da dispensa em razão do valor, devendo ser preservada a busca pela proposta mais vantajosa, mediante pesquisa de preços, comparação entre propostas válidas e atendimento integral das especificações técnicas.

7.3. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global para o lote único correspondente à solução integral, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução, a garantia, os prazos, a regularidade fiscal e os requisitos de habilitação exigidos.

7.4. Todos os custos necessários à execução integral do objeto - incluindo medição, confecção, transporte, instalação, fixadores, acabamento, limpeza e garantia - devem estar contemplados na proposta apresentada pelo fornecedor selecionado.

7.5. A utilização de orçamentos de fornecedores regionais justifica-se como fonte de pesquisa de preços aderente à realidade de execução do objeto, considerando a necessidade de medição in loco, deslocamento, transporte, instalação, garantia e atendimento corretivo nas 13 unidades distribuídas em 12 municípios, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, economicidade, isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.6. A eventual divulgação de aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais, bem como os demais atos de publicidade do procedimento, observará a legislação e a regulamentação aplicáveis, as normas internas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a decisão motivada da autoridade competente, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente contratação somente será formalizada após a indicação da disponibilidade orçamentária pela unidade competente, considerando que a solicitação de dotação ocorrerá após a consolidação da estimativa final de preços e definição do valor da contratação.

8.2. O valor estimado da solução integral foi consolidado com base na pesquisa de preços do processo, preservando a medição por metro quadrado do conjunto completo e a inclusão de todos os materiais, componentes, serviços, deslocamentos e obrigações necessários à execução.

8.3. A unidade competente deverá indicar a dotação orçamentária, a classificação da despesa e a disponibilidade de recursos suficientes para suportar a contratação, antes de sua formalização.

8.4. A contratação somente poderá prosseguir após a juntada da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira pertinente, vedada a assunção de obrigação sem a correspondente cobertura

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



orçamentária.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, observando as etapas abaixo descritas.

9.2. Levantamento técnico in loco: a contratada deverá realizar a medição das fachadas, avaliar as condições de instalação, identificar a área disponível e verificar a forma adequada de fixação dos componentes da comunicação visual, inclusive quanto à instalação em estrutura vertical, quando aplicável à unidade de Sousa.

9.2.1. Para a unidade de Sousa, o levantamento técnico deverá contemplar especificamente a viabilidade da instalação da estrutura vertical prevista no item 4.5 deste Termo de Referência, incluindo a definição do sistema de fixação, avaliação das condições de segurança e acessibilidade e identificação da eventual necessidade de responsabilidade técnica profissional ou autorização administrativa prévia.

9.3. Adequação da arte institucional: a contratada deverá ajustar as dimensões dos elementos de acordo com as características de cada unidade e submeter a arte final à aprovação da Administração antes da produção.

9.4. Confeção dos elementos: após aprovação formal da arte, a contratada deverá produzir os painéis em ACM branco fosco e verde institucional, as letras em PVC expandido de 10 mm e 6 mm, as faixas em vinil adesivo com impressão digital e demais elementos necessários à composição visual aprovada.

9.5. Transporte e instalação: a contratada deverá realizar o transporte seguro dos materiais até cada unidade administrativa e executar a instalação completa, incluindo fixação, acabamento, limpeza do local e adoção das medidas de segurança necessárias.

9.6. Fiscalização e recebimento: a Administração acompanhará a execução, verificará a conformidade dos materiais, da arte aprovada, da metragem instalada, do acabamento, da fixação e da limpeza, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme os critérios deste Termo de Referência.

9.7. Este modelo de execução assegura padronização, responsabilidade única da contratada, cumprimento dos requisitos técnicos e visuais e atendimento completo da necessidade institucional.

10. LOCAIS DE EXECUÇÃO

10.1. A execução ocorrerá exclusivamente nas 13 (treze) unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba contempladas neste Termo de Referência, salvo alteração formal legalmente admitida.

10.2. As 13 (treze) unidades estão distribuídas em 12 (doze) municípios: Patos, Picuí, Campina Grande, João Pessoa (Núcleo de Direito de Família e Unidade de Mangabeira), Guarabira, Cabedelo, Princesa Isabel, Queimadas, Cajazeiras, Coremas, Sousa e Sapé.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada deverá iniciar o levantamento técnico e a medição in loco no prazo de até 5

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2. A arte final deverá ser apresentada à Administração no prazo de até 5 dias úteis após a medição.

11.3. Após a aprovação formal da arte final pela Administração, a contratada deverá confeccionar e instalar os conjuntos no prazo de até 20 dias.

11.4. O prazo total de execução poderá ser ajustado formalmente conforme a quantidade de unidades solicitadas, distância dos municípios, condições climáticas, complexidade de instalação e disponibilidade de acesso aos imóveis, desde que aceito pela fiscalização.

11.5. O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12. VISTORIA E MEDIÇÃO IN LOCO

12.1. A medição in loco pela contratada será obrigatória antes da confecção dos elementos, devendo ser realizada em cada unidade/município indicado pela Administração, considerando as particularidades da fachada, área disponível, forma de fixação e condições físicas do imóvel.

12.2. Na fase de obtenção de propostas, a vistoria pelos interessados poderá ser facultativa, mediante prévio agendamento, podendo a Administração disponibilizar registros fotográficos, dimensões referenciais e demais informações existentes para subsidiar a elaboração das propostas, admitindo-se, quando aplicável, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução.

12.3. A modelagem adotada preserva a competitividade da contratação, sem afastar a responsabilidade técnica da futura contratada pela correta execução do objeto.

12.4. A ausência de vistoria prévia pelo interessado não afastará a responsabilidade da contratada pela adequada execução, correta medição, fixação segura e compatibilidade da instalação com as condições reais do local.

12.5. A opção pela não realização da vistoria prévia não poderá ser utilizada pela contratada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições ordinárias e previsíveis de execução, tampouco para pleitear acréscimos de preços decorrentes de deslocamento, acesso, mobilização ou montagem, ressalvadas situações excepcionais, imprevisíveis ou não passíveis de identificação prévia, devidamente comprovadas e analisadas pela Administração.

12.6. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de instalação após a emissão da ordem de fornecimento e realização da medição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e das ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

13.2. Realizar levantamento técnico e medição in loco antes da confecção dos elementos.

13.3. Adequar a arte institucional às dimensões reais das fachadas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



- 13.4. Submeter a arte final à aprovação formal da Administração, para cada unidade.
- 13.5. Não iniciar a confecção antes da aprovação formal da arte final.
- 13.6. Confeccionar os painéis em ACM, as letras em PVC expandido e o vinil adesivo conforme padrão aprovado e requisitos técnicos exigidos.
- 13.7. Utilizar materiais compatíveis com uso externo, de qualidade adequada e em conformidade com as especificações estabelecidas.
- 13.8. Fornecer todos os insumos, fixadores, ferragens, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários.
- 13.9. Realizar o transporte e o deslocamento dos materiais e da equipe até os locais de instalação.
- 13.10. Executar a instalação de forma segura, adequada e sem danos ao imóvel.
- 13.11. Realizar acabamento e limpeza do local após a instalação.
- 13.12. Comunicar formalmente à fiscalização, antes da confecção, eventual impedimento técnico, restrição física, ausência de superfície adequada ou risco de dano ao imóvel identificado no local de instalação.
- 13.13. Corrigir, sem ônus adicional, defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamento, perda de legibilidade, vícios ocultos e problemas de fixação durante o período de garantia.
- 13.14. Reparar imediatamente eventuais danos causados a paredes, fachadas, pinturas, revestimentos, esquadrias ou demais elementos do imóvel em razão da execução do objeto.
- 13.15. Manter equipe técnica capacitada para execução dos serviços.
- 13.16. Observar normas de segurança do trabalho, inclusive quanto a trabalho em altura quando incidente, e utilizar EPIs adequados.
- 13.17. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.
- 13.18. Cumprir os prazos estabelecidos.
- 13.19. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- 13.20. Apresentar, ao final de cada ordem de fornecimento, relatório simples de execução contendo local atendido, metragem instalada, registro fotográfico, data da instalação e eventuais ocorrências verificadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 14.2. Indicar as unidades e locais de instalação.
- 14.3. Disponibilizar o Manual de Identidade Visual e a arte/modelo de referência.
- 14.4. Indicar responsável para aprovação da arte final.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



- 14.5. Assegurar, quando aplicável, condições de acesso às unidades e indicação de responsável local para acompanhamento da medição e da instalação.
- 14.6. Disponibilizar registros fotográficos, dimensões referenciais e demais informações existentes sobre as unidades, quando disponíveis, para subsidiar a elaboração das propostas.
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução.
- 14.8. Validar as medições realizadas.
- 14.9. Verificar a conformidade da instalação, acabamento e metragem executada.
- 14.10. Proceder ao recebimento provisório e definitivo.
- 14.11. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades.
- 14.12. Efetuar o pagamento conforme a metragem efetivamente executada e aceita.
- 14.13. Prestar informações necessárias ao bom andamento da execução.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução será acompanhada por fiscal, gestor ou comissão designada pela Administração.
- 15.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, validar medições, conferir a conformidade da arte aprovada, verificar a qualidade do material, acompanhar a instalação, conferir a metragem efetivamente instalada, registrar ocorrências, exigir correções e atestar a nota fiscal após a regular execução.
- 15.3. A fiscalização deverá utilizar registros objetivos de acompanhamento, incluindo relatório de medição, aprovação formal da arte, registro fotográfico antes e depois da instalação, conferência da metragem executada e checklist de recebimento.
- 15.4. O atesto da nota fiscal dependerá da comprovação da execução integral da ordem de fornecimento, da conformidade visual, da validação da metragem efetivamente instalada e da inexistência de pendências impeditivas de recebimento.
- 15.5. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, objeto executado em desconformidade com o Termo de Referência, a proposta aceita, a arte aprovada ou o padrão institucional.
- 15.6. A gestão contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto ao acompanhamento da execução, registro de ocorrências, responsabilização da contratada e aplicação das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.
- 15.7. Os registros de medição, aprovação da arte, checklist de recebimento e fotografias da instalação deverão integrar a documentação de atesto da despesa.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 16.1. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação dos conjuntos, mediante verificação inicial da existência física do objeto, local de instalação, fixação, conformidade visual preliminar e metragem executada.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da fiscalização quanto à conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, arte aprovada, identidade visual, acabamento, legibilidade, ausência de danos ao imóvel e apresentação da garantia formal.

16.3. Serão critérios mínimos de aceitação: conformidade com a arte aprovada, observância da identidade visual institucional, acabamento sem bolhas, riscos, manchas, desalinhamentos ou falhas, fixação segura, legibilidade adequada, instalação no local definido, ausência de danos ao imóvel, limpeza do local, garantia formal mínima de 12 meses, conferência da metragem efetivamente instalada e compatibilidade do material com uso externo.

16.4. A existência de falhas de acabamento, divergência visual, instalação insegura, metragem incompatível, dano ao imóvel ou desconformidade com a arte aprovada impedirá o recebimento definitivo até a correção pela contratada.

16.5. Constatada desconformidade no recebimento provisório ou definitivo, a contratada deverá corrigir, substituir ou reinstalar o item no prazo fixado pela fiscalização, preferencialmente não superior a 5 dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

16.6. A recusa injustificada em corrigir falhas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

17. GARANTIA TÉCNICA

17.1. A contratada deverá oferecer garantia técnica mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia técnica mínima abrangerá defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamento de adesivos, letras ou painéis, desgaste prematuro, vícios ocultos, perda de legibilidade em prazo incompatível com o uso externo, problemas de fixação e falhas de acabamento.

17.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições, reinstalações ou correções necessárias.

17.4. O atendimento da garantia deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, preferencialmente em até 5 dias úteis para avaliação inicial e em até 10 dias úteis para correção, salvo situação que justifique prazo diverso formalmente aceito pela Administração.

17.5. Eventuais garantias superiores oferecidas pelos fabricantes dos materiais, tais como chapas de ACM, películas, tintas, adesivos ou revestimentos, deverão ser repassadas à Administração quando disponíveis, mediante apresentação de ficha técnica, certificado ou documento equivalente.

17.6. A existência de garantia de fabricante não afasta a responsabilidade da contratada pela correta execução, instalação, acabamento e correção de vícios durante o período mínimo de garantia técnica previsto neste Termo de Referência.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado com base na metragem efetivamente instalada, medida, aceita e atestada pela fiscalização.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



18.2. Não será admitido pagamento por área meramente estimada que não tenha sido efetivamente executada.

18.3. O valor unitário por metro quadrado incluirá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive levantamento técnico, medição, arte final, materiais, adesivos, impressão ou recorte, fixadores, ferragens, transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, acabamento, limpeza, garantia e eventuais correções.

18.4. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a instalação e aceite da Administração, salvo disposição diversa no instrumento convocatório.

18.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto, à conferência da metragem executada, à conformidade da instalação, ao atesto da fiscalização e à regularidade fiscal e contratual da contratada.

18.6. Havendo divergência entre a metragem estimada e a metragem efetivamente instalada, prevalecerá, para fins de pagamento, a metragem efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

18.7. O prazo para pagamento será o estabelecido no instrumento de contratação, contado da regular liquidação da despesa e do atesto pela fiscalização, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

19. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, mas envolve uso de ACM, PVC, vinil, embalagens, ferragens, fixadores e eventuais sobras de materiais.

19.2. A execução deverá observar o uso racional de materiais, o recolhimento de sobras, embalagens e resíduos, a destinação ambientalmente adequada, a vedação ao descarte irregular, a utilização de materiais duráveis e a entrega do local limpo após a instalação.

19.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela remoção dos resíduos decorrentes da execução, vedado o descarte irregular nas dependências das unidades ou em vias públicas.

19.4. A escolha de materiais duráveis e compatíveis com uso externo busca reduzir substituições frequentes, retrabalho e geração de resíduos.

19.5. A contratada deverá planejar os cortes de ACM e PVC de modo a reduzir perdas e sobras de material, bem como segregar e destinar corretamente resíduos de ACM, PVC, vinil, embalagens e fixadores, com comprovação quando solicitada pela fiscalização.

19.6. Fica vedado o descarte de tintas, solventes, adesivos e resíduos químicos em rede pluvial ou no solo, devendo a contratada dar destinação ambientalmente adequada a esses materiais.

19.7. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados produtos de acabamento com menor emissão de compostos orgânicos voláteis e materiais passíveis de reciclagem.

20. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

20.1. A contratada deverá observar sigilo e proteção das informações institucionais e dos dados

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



peçoais eventualmente tratados durante a execução contratual, especialmente nomes, cargos, fotografias, matrículas, unidades de lotação e demais dados eventualmente utilizados em placas, letreiros ou materiais personalizados, devendo utilizá-los exclusivamente para a finalidade contratada.

20.2. A contratada e seus prepostos deverão guardar sigilo sobre informações institucionais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa da contratada, inclusive registros fotográficos e endereços das unidades.

20.3. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados e ao sigilo sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que couber.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

21.2. Poderão ensejar sanções, entre outras condutas, o atraso injustificado na execução, a execução em desconformidade com as especificações, o uso de material inferior ao exigido, a falha na instalação, a recusa em corrigir defeitos, o abandono da execução, a apresentação de informação falsa, o descumprimento da garantia e a ocorrência de danos aos imóveis sem correção.

21.3. Também poderá ensejar sanção a confecção de elemento antes da aprovação formal da arte final, quando resultar em desconformidade, prejuízo à Administração ou necessidade de refazimento.

21.4. As sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração, o prejuízo causado e a reincidência.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação não será admitida para o objeto principal, relativo à confecção e instalação dos conjuntos de comunicação visual institucional.

22.2. Poderá ser admitida subcontratação apenas para atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

22.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, prazos, garantia, segurança, conformidade visual e integral execução do objeto.

23. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

23.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida.

23.2. A vedação justifica-se pela baixa complexidade relativa do objeto, pelo valor estimado reduzido, pela existência de ampla disponibilidade de fornecedores no mercado de comunicação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



visual e pela desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais para execução da solução.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida garantia contratual, em razão do valor estimado reduzido do objeto, da baixa complexidade relativa da execução, da existência de garantia técnica mínima sobre os materiais e serviços e da natureza de pagamento condicionado ao recebimento e aceitação da Administração.

24.2. A dispensa da garantia contratual não exime a contratada de responsabilidade pela correção de vícios, falhas, defeitos ou desconformidades detectadas durante a execução ou no período da garantia técnica mínima dos elementos e da pintura.

24.3. Eventuais correções decorrentes de problemas de fabricação, instalação, acabamento, adesivagem, descolamento ou desgaste prematuro devem ser realizadas sem ônus adicional para a Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e pela fiscalização.

24.4. Esta dispensa justifica-se pelo controle rigoroso da fiscalização, pela execução completa pela mesma contratada e pela previsão de pagamento condicionado ao recebimento e aceitação do objeto.

25. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A habilitação observará as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação direta.

25.2. Para fins de qualificação técnica, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou fornecimento e/ou instalação de placas, sinalização, comunicação visual institucional ou objeto similar, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto, mas compatibilidade em características essenciais de fornecimento, acabamento e instalação.

25.3. O atestado deverá demonstrar experiência compatível com fornecimento e/ou instalação de placas, fachadas, sinalização institucional ou comunicação visual externa, admitida a comprovação por objeto similar, desde que evidenciada a capacidade de execução com acabamento, fixação e entrega final instalada.

25.4. A exigência deverá limitar-se à comprovação de capacidade operacional compatível com a natureza do objeto.

25.5. Não serão admitidas exigências excessivas, indicação de marca específica, certificações desnecessárias ou quantitativos mínimos desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

25.6. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



26. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

26.1. O preço contratado poderá ser reajustado ou revisado na forma da legislação aplicável e das regras previstas no instrumento contratual ou equivalente, quando cabível.

26.2. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento de contratação, adotando-se índice oficial compatível com a natureza do objeto, preferencialmente IPCA ou outro índice expressamente indicado nos autos.

26.3. A revisão de preços dependerá de demonstração objetiva de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro, observadas as exigências legais e a instrução processual pertinente.

27. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

27.1. A contratação possui natureza de escopo definido e caráter não continuado, destinando-se à execução integral da solução de comunicação visual institucional prevista neste Termo de Referência, compreendendo levantamento técnico, medição in loco, adequação e aprovação da arte, confecção, fornecimento, transporte, instalação, acabamento e recebimento dos conjuntos destinados às 13 (treze) unidades contempladas.

27.2. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a formalização poderá ocorrer mediante contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela Administração, inclusive nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução, observado o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

27.3. Caso a Administração opte pela formalização mediante contrato administrativo, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida no instrumento contratual, período considerado suficiente para a realização das etapas de levantamento técnico, medição, aprovação da arte, fabricação, instalação, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

27.4. O prazo de vigência contratual não se confunde com os prazos específicos de execução definidos na Seção 11 deste Termo de Referência, os quais deverão ser rigorosamente observados pela contratada.

27.5. Por se tratar de contratação de escopo definido, não haverá renovação periódica ou prorrogação ordinária da contratação, uma vez que a necessidade se extingue com a conclusão, instalação e recebimento do objeto.

27.6. Caso, excepcionalmente, o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência estabelecido, a situação deverá ser formalmente analisada pela Administração, observando-se o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

27.7. A conclusão da execução e o encerramento da vigência do instrumento contratual não

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



afastam as obrigações decorrentes da garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do objeto.

27.8. Durante o período de garantia técnica, independentemente do encerramento da vigência contratual, permanecerá a contratada responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela correção, reparação, substituição ou reinstalação dos elementos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de instalação, desprendimento, descolamento, perda prematura de aderência ou legibilidade, problemas de fixação, vícios ocultos ou demais desconformidades abrangidas pela garantia prevista neste Termo de Referência.

27.9. A garantia técnica constitui obrigação pós-entrega vinculada ao objeto executado e não caracteriza serviço continuado, renovação contratual ou necessidade de manutenção permanente da vigência do contrato durante todo o período de garantia.

28. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
Medição incorreta das fachadas	Média	Alto	Medição in loco obrigatória antes da confecção
Falta de padronização visual	Média	Alto	Aprovação prévia da arte pela Administração
Material inferior ao especificado	Média	Alto	Especificação clara do ACM, PVC, espessura e acabamento exigidos
Instalação inadequada	Média	Alto	Responsabilidade integral da contratada pela instalação
Descolamento ou desgaste prematuro	Média	Médio	Garantia mínima de 12 meses
Atraso na execução	Média	Médio	Definição de prazos por ordem de fornecimento e aplicação de sanções
Dano à fachada	Baixa	Médio	Obrigaç�o de reparo pela contratada
Diverg�ncia entre metragem estimada e executada	Alta	M�dio	Pagamento somente pela metragem efetivamente instalada
Dificuldade em im�vel locado ou cedido	M�dia	M�dio	Verifica�o pr�via das condi��es do im�vel
Proposta inexecut�vel por subestima��o de custos	M�dia	Alto	Pre�o por m� contendo todos os custos de execu��o
Diverg�ncia entre arte aprovada e placa instalada	M�dia	Alto	Aprova�o formal da arte e checklist de recebimento
Instala�o em local sem condi��o f�sica adequada	M�dia	M�dio	Comunica�o formal da contratada antes da confec��o
Atraso por log�stica entre as	M�dia	M�dio	Cronograma por rotas de

Defensoria P blica do Estado da Para ba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambi , Jo o Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento N : 11906824.101920254-9321 - consulta   autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
13 unidades distribuídas em 12 municípios			instalação, mobilização incluída no preço e prazos compatíveis.
Não atendimento da garantia	Média	Alto	Cláusula de garantia, prazo de correção e sanções
Descarte irregular de resíduos	Baixa	Médio	Obrigações de recolhimento e destinação adequada
Ausência de comprovação objetiva da execução	Média	Alto	Relatório de medição, registro fotográfico e checklist de recebimento
Restrição indevida de competitividade pela limitação a fornecedores regionais	Média	Alto	Utilizar fornecedores regionais como fonte de pesquisa aderente à execução, sem restringir indevidamente a seleção da proposta mais vantajosa
Enquadramento incorreto da dispensa como inviabilidade de competição	Média	Alto	Fundamentar a contratação direta no art. 75, II, em razão do valor estimado, e não em inviabilidade de competição
Inconsistência entre a composição física dos componentes e a medição final por m ²	Baixa	Alto	Estruturar o objeto em lote único, com item único de solução completa, preço global convertido em R\$/m ² e pagamento pela área efetivamente instalada.
Necessidade de estrutura vertical em imóvel com limitações físicas (unidade de Sousa)	Baixa	Alto	Avaliação técnica prévia da estrutura, preservação da acessibilidade, verificação de eventual ART/RRT e obtenção de autorização municipal ou administrativa quando exigível.
Extrapolção do limite da dispensa ou caracterização de fracionamento indevido	Baixa	Alto	Verificar previamente os somatórios do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, manter o escopo restrito às 13 unidades e impedir inclusão automática de futuras demandas.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A contratada deverá executar integralmente o lote único correspondente às 13 unidades contempladas, responsabilizando-se por todos os custos necessários à entrega dos conjuntos instalados, incluindo materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos, EPIs, fixadores, acabamento, limpeza e garantia.

29.2. A proposta de preços deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por serviços indispensáveis à entrega

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01



da solução completa.

29.3. A contratação deverá observar a arte institucional, o Manual de Identidade Visual e as orientações da Administração, garantindo padronização, qualidade visual, durabilidade, segurança e adequada identificação das unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

29.4. Os casos omissos serão tratados conforme a Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência, o instrumento contratual ou equivalente e demais normas aplicáveis.

30. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida

Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 17/08/2026 - 16:10hs.
Documento Nº: 11906824.101920254-9321 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11906824.101920254-9321>



DPEPRC202602420V01